



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0162.7/2019

“Institui o dia 30 de julho como o Dia do Pastor Evangélico, no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Felipe Estevão

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Felipe Estevão, visando instituir o dia 30 de julho como o Dia do Pastor Evangélico no Estado de Santa Catarina.

Da Justificativa à proposição (fls. 03/04), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

É hoje um fato histórico e cultural irreversível o crescimento numérico de fiéis e o prestígio conquistado, em todos os segmentos da sociedade brasileira e catarinense, pelas denominadas Religiões Evangélicas. Decorre do relevante trabalho que vêm prestado em defesa da ética, dos valores da família, na assistência aos necessitados e na sustentação da dignidade humana. Ademais, dados do IBGE dão conta que, entre 2000 e 2010, a população evangélica cresceu 61% e em 2014 os cristão já representavam 25% dos brasileiros.

Dentre as pessoas que mais se destacaram no desenvolvimento desse trabalho, pode-se citar Cesino Bernardino. Nasceu no dia 29 de novembro de 1934, na cidade de Imbituba, Santa Catarina, filho de Bernardino José Cândido e Teodoria Maria dos Santos. Aceitou o chamado de Jesus Cristo ainda 13 anos de idade, sendo batizado em 1948.

[...]

Muitas foram as realizações levadas a efeito no campo eclesiástico, por intermédio desse valoroso servo de Deus, com destaque especial para a criação do departamento de missões Gideões Missionários da Última Hora, em 1980, do qual foi presidente até o último dia de sua vida. Além da elevação espiritual, assistência social também era sempre seu objetivo, pois os Gideões prestam atendimento aos doentes e necessitados, chegando até eles, seja através dos rios da região amazônica, seja nos sertões brasileiros, haitianos e africanos. Onde há fartura de água, utilizam embarcações motorizadas, incluído o barco odonto-clínico Gideão VI, onde são atendidos desde a parturiente até tratamentos dentários, além de doação de roupas e



brinquedos. E, nas regiões semiáridas, o auxílio se traduz no fornecimento d'água e até abertura de poços.
[...]

Tem-se dito, com justiça, que pastores são fundamentais para manterem viva a presença de Jesus em nosso meio e para promoverem a expressão máxima do discipulado que se concretiza no amor mútuo.
[...].

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de maio de 2019 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebeu parecer por sua admissibilidade, por unanimidade dos presentes (fls. 06/08).

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 78, em especial o XXV, “a”, combinado com o art. 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame não contraria o **interesse público**, porquanto busca, tão somente, criar o Dia Estadual do Pastor Evangélico.

Entretanto, constatei que, embora não seja data integrante de um calendário oficial, existem referências de que se comemora o Dia do Pastor Evangélico, em alguns municípios brasileiros, a exemplo do Rio de Janeiro e Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, no segundo domingo do mês de junho. Dessa forma, julgo ser oportuna a apresentação de Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei em tela, para que se uniformize a referida data comemorativa.

Ante o exposto, com base no art. 144, III, e parágrafo único, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0162.7/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** anexada,



recomendando o retorno dos autos à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação da Emenda que ora se apresenta.

Sala da Comissão,

Deputado Ismael dos Santos
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0162.7/2019

O Projeto de Lei nº 0162.7/2019 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0162.7/2019

Institui o Dia do Pastor Evangélico, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia a que se refere o *caput* passa a integrar o calendário consolidado de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina, estabelecido pela Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Substitutiva Global que apresento tem o condão de alterar a data sugerida para a comemoração do Dia do Pastor Evangélico, do dia 30 de julho, tal como apresentado pelo Autor na redação original, para o segundo domingo do mês de junho.

Apesar de a data não integrar um calendário oficial, há referências de cidades brasileiras em que se comemora o dia do Pastor Evangélico no segundo domingo de junho, tendo, inclusive, alguns Estados e Municípios legislado a esse respeito, fixando a data em seus calendários festivos.

Importante registrar que o dia escolhido pelo Autor da proposta faz uma justa alusão à data da morte do Pastor Cesino Bernardino, que, sem dúvidas, prestou relevantes serviços ao povo evangélico, sobretudo na área de missões, no entanto, a meu ver, em consonância aos demais entes federativos que já fixaram o segundo domingo do mês de junho como o Dia do Pastor Evangélico, essa seria a data mais conveniente.

Ante o exposto, conto com a aprovação da presente Emenda pelos Membros desta Comissão.

Deputado Ismael dos Santos